



Fundação Joaquim Nabuco
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

PROCESSO Nº 23130.001567/2025-80

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. O Coral da Fundação Joaquim Nabuco completa 05 anos de existência e vem atendendo aos critérios da instituição, cuja missão é desenvolver projetos que explorem a interdependência entre educação e cultura, integrando suas múltiplas competências e articulando-se em redes de conhecimento. O Coral é um instrumento de conhecimento técnico que trabalha a postura, disciplina, concentração, criatividade coletiva, a utilização dos instrumentos musicais e o exercício de técnica de voz no trabalho. Ademais, vem realizando um trabalho sistemático com servidores e colaboradores numa perspectiva de cultura de canto e disciplina da utilização da voz no campo de trabalho, tendo como resultado vários convites para apresentações.

1.2. Desta forma, vem conquistando elogios pelo trabalho que esta sendo realizado pelos coralistas, através de ensaios conduzidos pelo regente Jadson Araújo de Oliveira, maestro Diretor da empresa de prestação de serviço em regência, Soneto Produções e Eventos Ltda.

1.3. A contratação de uma empresa prestadora de serviços para disponibilidade de músicos especializados, servirá para enriquecer o trabalho exercido pelo coral, trazendo inovação na apresentação especial que acontecerá no evento de entrega da Medalha Massangana ao Ministro da Educação do Governo de Estado, Camilo Santana, no próximo dia 27 de agosto de 2025, às 16h, no Auditório Benício Dias, Campus Gilberto Freyre, em Casa Forte, Recife - PE.

1.4. A escolha dos profissionais através da empresa Sonetto Produções e Eventos Ltda, justifica-se por serem profissionais de referência na área musical, consagrados pela crítica especializada e pela opinião pública, mantendo a excelência como padrão em todos os serviços que desenvolvem.

2. ÁREA REQUISITANTE

2.1. Gabinete da Presidência

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Julgamos necessária a contratação dos referidos profissionais pelos conhecimentos musicais mencionais e aprimorar a apresentação do Coral da Fundação Joaquim Nabuco nesta apresentação especial no evento de cerimonia de entrega da medalha Massangana ao Ministro da Educação no dia 27/08/2025.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

4.1. A pesquisa de preços foi realizada com fundamento no art. 7º, § 2º, da Instrução Normativa n.º 65, de 7 de julho de 2021, da Secretaria de Gestão do ME. Na ocasião, a A Sonetto Produções apresentou uma proposta comercial que atende as necessidades da Fundaj, a metodologia de realização do evento e o valor unitário cobrado, relativamente à respectiva carga horária do evento. Com isso, foi possível verificar que o valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

5.1. A solução encontrada foi a contratação de uma empresa especializada no ramo de música, que disponibilize músicos para uma contratação pontual, com o objetivo de aprimorar a apresentação do Coral da Fundaj, no evento de cerimonia de entrega da Medalha Massangana ao Ministro da Educação na data 27/08/2025, com início as 16h, no Auditório Benício Dias, Campus Gilberto Freyre, em Casa Forte, Recife - PE, não sendo necessária a contratação continuada de tais profissionais.

6. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE A SER CONTRATADO

6.1. Trata-se da contratação de um 01 (um serviço) pontual, com uma empresa prestadora de serviço especializada, com objetivo de disponibilizar 02 (dois) profissionais em música com comprovação musical reconhecida para acompanhar a apresentação do Coral da Fundaj, no evento de cerimonia de entrega da medalha Massangana ao Ministro da Educação na data 27/08/2025, com início as 16h, no Auditório Benício Dias, Campus Gilberto Freyre, em Casa Forte, Recife - PE na Av. 17 de Agosto, 2187, no Bairro Casa Forte, Recife PE.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. R\$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais). Referente ao serviço de contratação de dois músicos.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

8.1. O não parcelamento do objeto, neste caso, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visa somente, assegurar a gerência segura da contratação e principalmente atender art. 72, inciso II, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INDEPENDENTES

9.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para que o objetivo desta contratação seja atingido.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

10.1. A presente contratação não está contemplada no planejamento interno da Coordenadoria-Geral de Planejamento e Gestão de Pessoas - CGPGP, porém tal atividade consta, conforme os critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 9.991, de 28 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas - PNDP da administração pública federal direta, autárquica e fundacional e regulamenta dispositivos da Lei n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, quanto à contratação da empresa para desenvolvimento do servidor em ações de desenvolvimento.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS

11.1. Realizar a apresentação do Coral da Fundaj com acompanhamento de músicos capacitados, propiciando aos participantes momentos de integração através da arte com a música, como o compromisso social que a entidade possui em sua Missão, Visão e Valores.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

12.1. Elaboração do Termo de Referência, contendo todas as informações determinadas por lei que sejam pertinentes à presente contratação;

12.2. Emissão da Nota de Empenho em nome da empresa contratada;

12.3. Maiores providências acerca desta contratação serão discriminadas no Termo de Referência.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1. Não se vislumbram impactos ambientais decorrentes desta contratação.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

14.1. Esta equipe de Planejamento declara viável sem restrições esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

15. JUSTIFICATIVA DA VIABILIDADE COM RESTRIÇÕES

15.1. Não há restrições.

16. RESPONSÁVEIS

16.1. Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto n.º 10.543, de 13 de novembro de 2020.

16.2. O presente documento segue assinado pelos Integrantes Requisitante e Técnico da Equipe de Planejamento da Contratação, designada pelo documento de Instituição da Equipe de Planejamento da Contratação.



Documento assinado eletronicamente por **Maria do Carmo Maia Dias Fernandes, Servidor(a)**, em 25/08/2025, às 13:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Edson Bezerra da Silva, Servidor(a)**, em 25/08/2025, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6090944** e o código CRC **636609E9**.